## LEI MUNICIPAL N° 3.764, DE 08 DE JUNHO DE 2011.

Acrescenta objetivo no inciso II, parágrafo único do art. 1° da Lei Municipal 3.497, de 28.10.09 e no anexo III, do art. 4° da Lei Municipal n° 3.683, de 01.12. 2010.

**GIL MARQUES FILHO**, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1° Acrescenta nos Órgãos: 07 – Secretaria Municipal de Saúde, Unidade orçamentária 01 – Fundo Municipal da Saúde - Próprio, Função 10 – Saúde; do *Inciso II, parágrafo único do art. 1° da Lei Municipal* 3.497, de 28.10.2009 – Plano Plurianual de 2010/2013, o seguinte objetivo:

Programas e Objetivos		2011
	PROGRAMA COREDES 2010/2011	
Objetivo	aquisição de equipamentos para p/ unidade básica de saúde (UBS), Projeto Consulta Popular- Programa Coredes - 2010/2011, portaria nº 46/2006.	R\$ 93.372,00

Art. 2° Acrescenta nos Órgãos: 07 – Secretaria Municipal de Saúde, Unidade orçamentária 01 – Fundo Municipal da Saúde - Próprio, Função 10 – Saúde; no *anexo III, do art. 4*° *da Lei Municipal* 3.683, de 01.12.2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011, o seguinte objetivo:

	Programas e Objetivos	2011
	PROGRAMA COREDES 2010/2011	
Objetivo	aquisição de equipamentos para p/ unidade básica de saúde (UBS) Projeto Consulta Popular- Programa Coredes - 2010/2011, portaria nº 46/2006	R\$ 93.372,00

- Art. 3° As demais disposições continuam vigendo de acordo com suas redações originais.
  - Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE JUNHO DE 2011.

**GIL MARQUES FILHO** 

Prefeito

**PUBLICAÇÃO:** 

Período: 08/06/2011 a 22/06/2011

LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL